### Prefeitura Municipal de Ibitiara

Segunda-feira • 17 de Julho de 2017 • Ano V • Nº 856

Esta edição encontra-se no site: www.ibitiara.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

# Prefeitura Municipal de Ibitiara publica:

- Edital do Pregão Presencial Nº 30-2017 Objeto: Contratação dos serviços de acesso à internet através de link banda larga, com conexão vinte e quatro horas, sete dias por semana, destinados a suprir as demandas das diversas Secretarias da P. M de Ibitiara BA.
- Edital do Pregão Presencial Nº 31-2017 Objeto: Aquisição de aparelhos, equipamentos e peças de uso médico e odontológico, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ibitiara — BA.
- Edital do Pregão Presencial № 32-2017 Objeto: Contratação dos serviços de buffet, destinados as Secretarias municipais de Ibitiara BA.



Gestor - Jose Roberto Dos Santos Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação Ibitiara - BA

#### Editais



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



Secretaria de Governo e Administração

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 30-2017

A Prefeitura Municipal de Ibitiara, Estado da Bahia, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/07/2017

Horário: 08:30 horas

**Local**: Sede da Prefeitura Municipal de Ibitiara - Bahia / Departamento de Licitações e Contratos ( Rua João Pessoa, nº 08 - Centro).

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços de acesso à internet através de link banda larga, com conexão vinte e quatro horas, sete dias por semana, destinados a suprir as demandas das diversas Secretarias da P. M de Ibitiara BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais grupos, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 02.01.000 Secretaria de Governo e Administração - 02.04.000 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 02.03.000 Fundo Municipal de Saúde - 02.06.000 Secretaria Municipal de Ação Social - 02.05.000 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Atividade: 2003 - Manutenção da Secretaria de Administração - 2016 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - 2018 Manutenção do FUNDEB - 40% - 2033 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - 2034 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB - 2024 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - 2023 Manutenção da Secretaria de Agricultura - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 00, 01, 02, 04, 14, 19, 29.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma PRESENCIAL.
- 3.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).
- 3.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.





Secretaria de Governo e Administração

- 3.4. A representação também poderá ser feita por procurador munido de Instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, caso não seja instrumento público ou com firma reconhecida, documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 3.5. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.
- 3.6. O credenciamento do representante do licitante junto ao (a) Pregoeiro (a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 3.7. No momento do credenciamento, o representante do licitante deve apresentar, fora de envelope:
- 3.8. Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, declaração, conforme modelo do Anexo VI, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, ou para qualificação como cooperativa equiparada, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/07.
- 3.9. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, Penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento.
- 4.2. Após o encerramento do credenciamento dos representantes dos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.
- 4.3. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta de preços** e, separadamente, **Declaração**, conforme modelo do **Anexo III**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4°, VII da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.
- 4.4. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão.
- 4.5. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes Proposta de Preços, conservando intactos os envelopes Documentos de Habilitação e sob a guarda do Pregoeiro/ Órgão Licitante.
- 4.6. O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade de acordo com os requisitos estabelecidos no edital.
- 4.7. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- 4.8. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.8.1. apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;





- Secretaria de Governo e Administração
- 4.8.2. apresentar preço(s) manifestamente inexequível;
- 4.8.3. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.8.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.8.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.8.6. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.8.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

#### 5. DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá apresentar envelope de proposta de preços, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA PREGÃO PRESENCIAL Nº .......

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO

- 5.2. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo I**, em uma via, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.
- 5.3. Apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no Anexo, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por lote.
- 5.4. A proposta será processada e julgada conforme o **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- 5.5. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais após a virgula.
- 5.6. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta
- 5.7. O licitante detentor do menor preço na etapa de lances do Pregão deverá apresentar proposta de preços ajustada ao preço final, conforme modelo do **Anexo I.**
- 5.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.
- 5.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances
- 5.10. O licitante deverá apresentar proposta de preços, contendo as seguintes informações:
  - 5.10.1. Valor unitário e total do lote;
- 5.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.





Secretaria de Governo e Administração

- 5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.14. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de preços, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.15. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.16. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Ibitiara BA.
- 5.17. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

#### 6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital. Após o encerramento do credenciamento dos representantes dos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em Ata e assinada por todos os representantes devidamente credenciados.
  - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 6.4. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.5. caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito de definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
  - a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances,
  - b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
- 6.6. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.





Secretaria de Governo e Administração

- 6.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 6.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de mercado.
- 6.9. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do edital e, ainda, sendo compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
- 6.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.11. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor
- 6.12. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 05% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 6.13. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pele própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.14. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior ela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou a revogação do certame.
- 6.15. O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro a **Proposta de preços, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do horário de realização do Pregão, sob pena de desclassificação.
- 6.16. Os documentos deverão ser protocolizados, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, no Departamento de Licitações à Rua João Pessoa, 08 Ibitiara BA.
- 6.17. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro.
- 6.18. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por





cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 6.21. Aberto invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva a aceita pelo Pregoeiro, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.
- 6.22. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior, implicará decadência do direito de contratação, com aplicação das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520 de 17/07/02.

#### 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3. O Pregoeiro poderá solicitar outros documentos que apresentem especificações características, complementares, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos participantes a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.5. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 7.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

#### 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
  - 8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).





Secretaria de Governo e Administração

- 8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.
- 8.1.6. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a apresentar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.2. Os licitantes que ofertarem os menores preços, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

#### 8.3. Habilitação jurídica:

- 8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;





Secretaria de Governo e Administração

8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.4.8. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.4.9. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 8.4.9.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.4.10. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I G =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Total
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante





Secretaria de Governo e Administração

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

- 8.4.11. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.5. As empresas deverão comprovar ainda, a qualificação técnica, por meio de:
  - 8.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - 8.5.2. A licitante deverá apresentar a autorização da ANATEL (SCM) para fornecimento dos serviços, acompanhada do ato de publicação no Diário Oficial da União.
- 8.6. A licitante interessada deverá entregar juntamente com os documentos de Habilitação às seguintes **DECLARAÇÕES**:
  - 8.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 8.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 8.6.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 8.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
  - 8.6.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - 8.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.9. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.





- Secretaria de Governo e Administração
- 8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.13. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á Ata.
- 8.14. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 8.14.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 8.14.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 8.15. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 8.15.1. A convocação se dará por meio de e-mail, ou, ainda, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, site http://io.org.br/ba/ibitiara/diarioOficial/, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 8.15.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos apresentados na sessão, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da realização da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação e deverá:
  - 9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.





Secretaria de Governo e Administração

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, durante a sessão do Pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  - 10.2.4. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos.
  - 10.2.5. ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a),
  - 10.2.6. ser protocolizado na sala do Departamento de Licitações, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
  - 10.2.7. O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
  - 10.2.8. O recurso será apreciado pelo (a) Pregoeiro (a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
  - 10.2.9. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço eletrônico http://io.org.br/ba/ibitiara/diarioOficial/.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolizados no Departamento de Licitações, localizado na Rua João Pessoa, nº 08 Centro, Ibitiara BA. no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.





Secretaria de Governo e Administração

#### 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
  - 12.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou, através de e-mail disponibilizado pela licitante, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03(três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta, verificando se o licitante mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
  - 12.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

#### 13. DA REPACTUAÇÃO

- 13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
  - 13.1.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas na Lei 8.666/93 e neste Edital.

#### 14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.





Secretaria de Governo e Administração

#### 16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 16.11. Somente por motivo de economicidade, segurança ou outro interesse público de relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

#### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:





- Secretaria de Governo e Administração
- 17.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5. não mantiver a proposta;
- 17.1.6. cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 17.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o município de Ibitiara, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.7. As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela adjudicatária como relevante.

#### 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2. A impugnação poderá ser realizada mediante petição a ser protocolizadas no Departamento de Licitações, dirigidas ao (a) Pregoeiro (a), no endereço Rua João Pessoa, nº 08 Centro, Ibitiara BA, Departamento de Licitações e Contratos.
- 18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





Secretaria de Governo e Administração

- 18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço, Rua João Pessoa, nº 08 Centro, Ibitiara BA., nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 19.10.1. ANEXO I Termo de Referência
  - 19.10.2. ANEXO II Modelo de Carta de Credenciamento
  - 19.10.3. ANEXO III Modelo de Declaração de Habilitação
  - 19.10.4. ANEXO IV Modelo Declaração empregador Pessoa Jurídica









19.10.5. ANEXO V - Modelo Declaração enquadramento de ME, EPP ou equiparada
19.10.6. ANEXO VI - Modelo Declaração opção "Simples Nacional"
19.10.7. ANEXO VII - Declaração que não possui vinculo com a Prefeitura M. Ibitiara.

19.10.8. ANEXO VIII - Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo de Habilitação

19.10.9. ANEXO IX - Termo de Contrato

Ibitiara, 13 de julho de 2017

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA Prefeito Municipal





Secretaria de Governo e Administração

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Nº 30-2017

#### 20. DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de acesso à internet através de link banda larga, com conexão vinte quatro horas, sete dias por semana, destinados a suprir as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ibitiara – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº Lote	Especificação	Unidade	Quantidade
	SEDE DO MUNICIPIO		
01	1- Banda de 23.552 Kbps de Download, com variação máxima de 5% para menos e indeterminada para mais.	mês	12
	2- Banda de 23.552 Kbps de Upload, com variação máxima de 10% para menos e indeterminado para mais.		
Nº Lote	Especificação	Unidade	Quantidade
Nº Lote	Especificação  ZONA RURAL	Unidade	Quantidade
N° Lote		<b>Unidade</b> mês	Quantidade 12

No preço proposto pela Proponente o fornecedor do link deverá disponibilizar, sem ônus adicionais, todos os equipamentos necessários para se fazer a conexão ponto a ponto, entre o computador servidor central, instalados:

**SEDE DO MUNICIPIO:** Prefeitura Municipal de Ibitiara, Delegacia Civil, Policia Militar e os demais órgãos como: Prédio da Secretaria de Educação e seus respectivos setores, bem como a Creche Dia Feliz; Secretaria de Saúde, e seus respectivos setores (Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, PSF Sede I, PSF Sede II; Complexo da Secretaria de Assistência Social seus respectivos setores; e Secretaria de Meio Ambiente. Podendo ocorrer ampliação até o limite de 20% (vinte por cento) da localidade descrita na sede desta municipalidade.

**ZONA RURAL:** Distrito do Mocambo (Escola Diretor Joel Porto e PSF); Distrito de Olhos D'Agua do Seco (Escola Manoel Pedro de Oliveira e PSF) e Povoado de Lagoa do Dionísio (Escola Municipal José Pereira de Araújo, Escola Municipal Sebastiana Brandão Pereira e PSF); Distrito de Caldeirão (Escola Municipal Miguel Araújo e PSF). Podendo ocorrer ampliação até o limite de 20% (vinte por cento) da localidade descrita na sede desta municipalidade

#### 21. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação é necessária pois baseia-se na necessidade em manter os trabalhos internos com a utilização de programas interligados com órgãos externos, a fim de manter a qualidade destes serviços para o melhor atendimento ao cidadão usuário dos serviços públicos.







Secretaria de Governo e Administração

#### 22. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 22.2. Características dos serviços:

Banda de 23.552 Kbps de Download, com variação máxima de 5% para menos e indeterminada para mais.

Banda de 23.552 Kbps de Upload, com variação máxima de 10% para menos e indeterminado para mais.

#### PARA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IBITIARA.

Banda de 7.168 Kbps de Download, com variação máxima de 10% para menos e indeterminada para mais;

Banda de 7.168 Kbps de Upload, com variação máxima de 20% para menos e indeterminado para mais.

#### 23. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 23.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) Devido à instabilidade ocasionada pelo uso de roteadores wireless, o link deverá ser fornecido no computador servidor, através de conexão via modem ADSL, o qual deverá está ligado diretamente ao circuito da empresa operadora (fornecedora).
- b) Deverá ser fornecido, junto ao link, no mínimo 32 (trinta e dois) IPs Roteáveis (público) para ser usado exclusivamente pela Prefeitura.
- c) O referido Link (com todos os equipamentos necessários, modem), etc., deverá ser instalado e configurado, sem ônus adicionais, inclusive de equipamentos, em um COMPUTADOR SERVIDOR DA PREFEITURA, do qual se fará a distribuição da banda para os demais computadores da rede, de acordo a necessidade e bem entender da Prefeitura.
- d) O fornecedor do link deverá também disponibilizar, sem ônus adicionais, todos os equipamentos necessários para se fazer a conexão ponto a ponto, entre o COMPUTADOR SERVIDOR CENTRAL, instalado na Prefeitura/SEDE: Prefeitura Municipal de Ibitiara, Delegacia Civil, Policia Militar, e os demais órgãos como: Secretaria de Educação e seus respectivos setores; Secretária de Saúde e seus respectivos setores; Secretaria de Assistência Social seus respectivos setores: e Secretaria de Meio Ambiente.

**ZONA RURAL**: Distrito do Mocambo (Escola Diretor Joel Porto e PSF); Distrito de Olhos D'Agua do Seco (Escola Manoel Pedro de Oliveira e PSF) e Povoado de Lagoa do Dionísio (Escola Municipal José Pereira de Araújo e PSF); Distrito de Caldeirão (Escola Miguel Araújo e PSF).

- a) Será feita medições diárias para constatar a velocidade do presente objeto, o qual não estando em conformidade, o contrato, ora firmado, poderá ser rescindido por justa causa.
- b) Nos preços ofertados pela contatada deverão estar inclusos, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quais querem outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.





Secretaria de Governo e Administração

- c) A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a <u>inviolabilidade das informações</u> que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço;
- d) O serviço ofertado deverá operar no regime 24 horas, 07 dias (sete dias) por semana, durante a vigência do Contrato.
- e) A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento do serviço em perfeitas condições de uso e acesso pela CONTRATANTE;
- f) As interrupções programadas deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e deverão ocorrer, a menos que estritamente necessárias e devidamente justificadas, no intervalo de 22h às 5h. O limite anual para as paralisações deverá ser de 24h (vinte e quatro horas). No caso de inoperância num período inferior a 1 (uma) hora, contado a partir do restabelecimento do serviço da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço estiver totalmente operacional.
- g) Na ocorrência de inoperância ou falha de um enlace, o prazo limite para o reparo/restabelecimento de sua capacidade plena de operação será de 3 (três) horas, a contar do registro da solicitação na Central de Atendimento da CONTRATADA. Na impossibilidade de cumprimento do prazo supracitado, a CONTRADATA deverá oferecer informações por escrito à CONTRATANTE, contendo a previsão de retorno do serviço.
- h) A indisponibilidade da coleta de dados pela solução de gerenciamento será considerada como indisponibilidade de serviço, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento. No caso de inoperância de responsabilidade da CONTRATADA, serão concedidos descontos por indisponibilidade do serviço de conectividade à Internet (DI), conforme a equação abaixo:

DI = (Ti x P) / 1440

#### Onde:

- DI = desconto em Reais (R\$) relativo ao tempo de indisponibilidade do serviço;
- Ti = Duração total de indisponibilidade do serviço, no período de 1 mês, em períodos de 30 (trinta) minutos;
- P = Preço total mensal do serviço em Reais (R\$);
- 1440 = Duração máximo do serviço sem interrupção, durante 30 (trinta) dias, em períodos de 30 (trinta) minutos;
- i) A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao CONTRATANTE um relatório com os índices de disponibilidade apurados diariamente e totalizados, bem como o relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância).
- j) O Chamado Técnico deverá ser feito através de chamada telefônica, em número telefônico informado pelo CONTRATADO, no ato da assinatura do contrato. Os chamados deverão ser





Secretaria de Governo e Administração

devidamente registrados pela CONTRATANTE em Planilha de Acompanhamento de Chamado Técnico.

- I) Após a solução do problema, o CONTRATADO deverá encaminhar via e-mail, a ser informado pela CONTRATADA, em formulário próprio, com número sequencial, informando as causas da pane, o tempo em que o serviço ficou indisponível e as causas de resolutibilidade.
- m) O prazo de ativação do serviço, incluindo instalação e configuração, será realizado de forma imediata, após a assinatura do contrato;

#### 24. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

24.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao cumprimento do Contrato...

#### 25. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 25.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do Contrato e após emitida a ordem de início dos serviços, tudo em conformidade com a proposta vencedora, na forma que segue:
  - 25.1.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, conforme inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 25.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### 26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 26.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 26.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 26.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 26.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

#### 27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 27.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 27.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 27.3. Utilizar técnicos habilitados e com conhecimentos especializados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;





Secretaria de Governo e Administração

- 27.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 27.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 27.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- 27.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 28. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 29. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 29.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 29.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 29.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 29.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 30.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 30.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 30.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 30.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 30.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 30.1.5. cometer fraude fiscal;
  - 30.1.6. não mantiver a proposta.





- Secretaria de Governo e Administração
- 30.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 30.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 30.2.2. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - 30.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 30.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 30.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 30.2.6. impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
  - 30.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 30.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 30.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Ibitiara, 13 de julho de 2017.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA Prefeito Municipal

> ERIENE RODRIGUES OLIVEIRA Secretaria de Administração





#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE						
RAZÃO SOCIAL:						
ENDEREÇO:		N°	BAIRRO:			
CIDADE:	UF:	CEP:	TEL:			
CNPJ N°:		e-mail:				

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência propomos os seguintes preços:

Lote	Descrição/Serviço	Unidade de Fornecimento	Qtd.	Valor Unitário	Total
01					
02					

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

**DECLARAÇÃO**: Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

	local,	, de	de 2017.
ASSINATURA:	_		
NOME LEGÍVEL:			
QUALIFICAÇÃO/CARGO:			

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SWYWYPQDDPIGCELS2NFFWA

CPF:







#### **ANEXO II**

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)	
, portador(a) do l	Documento de Identidade
n.º, inscrito no CPF sob o nº	, como representante
da empresa, insc	rita no CNPJ sob o nº
, para participar da licitação acima referenciada, in	staurada pela Prefeitura
Municipal de Ibitiara do Estado da Bahia, na qualidade de representante leg	al, outorgando-lhe plenos
poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta o	comercial, efetuar lances,
assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de	documentos e propostas,
interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo dare	emos por firme e valioso.
Local,	, de de 2017.
ACCINATURA	
ASSINATURA: NOME LEGÍVEL:	
QUALIFICAÇÃO/CARGO:	
CPF:	
Atenção: Reconhecer firma.	





#### **ANEXO III**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

, inscrita no CNPJ sob o nº
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador do Documento de Identidade nº
e inscrito no CPF sob o nº, DECLARA cumprir
plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor
do art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos
termos da lei.
local, dede 2017
A CONNATURA
ASSINATURA: NOME LEGÍVEL:
QUALIFICAÇÃO/CARGO:
CPF:







#### **ANEXO IV**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

, por	intermédio	de se	eu repr	, inscrita			
		, pc	rtador d	o Docume	ento de	Identic	lade nº
e inscrito no CPF	sob o nº			, DE0	CLARA, \$	sob as	penas
da lei, em cumprimento ao dispost	o no inciso 2	XXXIII, do	Art. 7°	da Consti	ituição d	la Rep	ública
que não emprega menor de dezoito a	anos em traba	alho notur	no, perig	oso ou ins	alubre e	não e	mprega
menor de dezesseis anos. Ressalva	: emprega m	ienor, a p	artir de	quatorze a	anos, na	cond	ição de
aprendiz.							
(Observaçõe) em esse efirmet		,	: \				
(Observação: em caso afirmati	ivo, assinaiar a	a ressaiva	a acima)				
(Observação, em caso alimiali	vo, assinaiar a	a ressalva	ŕ	ocal,	de		de 2017
(Observação, em caso alimiali	vo, assınalar a	a ressalva	ŕ	ocal,	de		de 201





Secretaria de Governo e Administração

#### **ANEXO V**

#### DECLARAÇÃO DE ME, EPP ou EQUIPARADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
, portador do Documento de Identidade nº
, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as
penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei
Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42
a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:
( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei
Complementar n.° 123/2006;
( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior,
receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de
2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
(Assinalar a condição da empresa)
( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e
pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para
regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à Contratação, estando sujeita às
sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(Observação, em caso animativo, assinatar a ressaiva acima)
Local,dede 2017.
ASSINATURA:
NOME LEGÍVEL: QUALIFICAÇÃO/CARGO:
IDENTIDADE/CPF:







#### ANEXO VI -

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO "SIMPLES NACIONAL"

	A empresa					, ins	scrita n	o CNF	J sob	0 0
nº		por	intermédio	de	seu	represe	ntante	legal	Sr.(	(a)
			_, portador	do	Doc	umento	de I	dentid	ade	nº
	, inscrito no CP	F sob	o nº				_, DEC	LARA	sob	as
penas	da Lei, que é optante do "SIMPLE	S NAC	CIONAL"							
					Loca	al,	de _		de 201	17.
		1	ASSINATUR NOME LEGÍV LIFICAÇÃO/O CPF:	EL:	iO:					





#### **ANEXO VII**

### MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

#### **DECLARAÇÃO**

A, firma com sede à Rua/Av, nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), Inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal,
Sr, portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº
, declarar, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores da
Prefeitura Municipal de Ibitiara, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
Local, dede 2017.
ASSINATURA:  NOME LEGÍVEL:  QUALIFICAÇÃO/CARGO:  IDENTIDADE/CPF:







#### **ANEXO VIII**

#### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A, CNPJ/MF i, por intermédio de seu rep que até a presente data, inexistem fatos s processo licitatório, estando ciente da obrig	oresentante legal, infra-ass supervenientes impeditivos	sinado, DECL <i>i</i> s para sua hal	ARA expre	ssamente
	L	ocal ,	_de	_de 2017.
_	ASSINATURA: NOME LEGÍVEL: QUALIFICAÇÃO/CARGO: CPF:	_		





Secretaria de Governo e Administração

### ANEXO IX TERMO DE CONTRATO

	TERMO DE CONTRATO					
	TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº2017, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA E A EMPRESA					
reproduction de contraction de contr	A Prefeitura Municipal de Ibitiara, Estado da Bahia, com sede na Rua João Pessoa, nº 08 - Centro, na cidade de Ibitiara - BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.782.479/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº					
1.	CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO					
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.						
	1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.					
	1.3. Objeto da contratação:					
2.	CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA					
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de						
	2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;					
	2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;					
	<ol> <li>2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;</li> <li>e</li> </ol>					
	2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação					

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.







Secretaria de Governo e Administração

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$......(....), perfazendo o valor total de R\$.....(....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Edital.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPC-A.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.





Secretaria de Governo e Administração

- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 10.4.3. Indenizações e multas.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
  - 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Seabra, Estado da Bahia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	Ibitiara, de 2017.
PREFEITURA MUNICIPAL D JOSÉ ROBERTO DOS SANTO	

Responsável legal da CONTRATADA



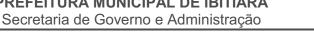
SANO DA BAIL
2 3 6
PER BRASIL RGO



Secretaria de Governo e Administração

Testemunhas:			
Nome: CPF:			
Nome: CPF:			







#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 31-2017

A Prefeitura Municipal de Ibitiara, Estado da Bahia, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 27/07/2017

Horário: 08:30 horas

**Local**: Sede da Prefeitura Municipal de Ibitiara - Bahia / Departamento de Licitações e Contratos (Rua João Pessoa, nº 08, Centro - Ibitiara - BA).

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de aparelhos, equipamentos e peças de uso médico e odontologico, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ibitiara BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

#### Projeto / Atividade:

**02.03.000-** Fundo Municipal de Saúde **2033-**Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

**4.4.9.0.52.00.00** - Equipamentos e Material Permanente **4.4.9.0.52.00.00** - Equipamentos e Material Permanente

**Fonte:** 02 Saúde 15% - 14 pab

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma PRESENCIAL.
- 3.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).
- 3.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 3.4. A representação também poderá ser feita por procurador munido de Instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, caso não seja instrumento público ou com firma reconhecida, documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 3.5. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.





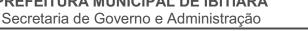


- 3.6. O credenciamento do representante do licitante junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 3.7. No momento do credenciamento, o representante do licitante deve apresentar, fora de envelope:
- 3.8. Declaração, conforme modelo do Anexo III, de que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02;
- 3.9. Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar  $n.^{\circ}$  123/2006, declaração, conforme modelo do Anexo VI, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art.  $3^{\circ}$  da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do §  $4^{\circ}$  deste artigo, ou para qualificação como cooperativa equiparada, nos termos do art.  $3^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  11.488/07.
- 3.10. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, Penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da le

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei  $n^{o}$  11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar  $n^{o}$  123, de 2006.
- 4.3. Após o encerramento do credenciamento dos representantes dos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.
- 4.4. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta de preços** e, separadamente.
- 4.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão.
- 4.6. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes Proposta de Preços, conservando intactos os envelopes Documentos de Habilitação e sob a guarda do Pregoeiro/Órgão Licitante.
- 4.7. O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade de acordo com os requisitos estabelecidos no edital.
- 4.8. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- 4.9. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.9.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibitiara, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 4.9.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;







- 4.9.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.9.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.9.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo  $9^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  8.666, de 1993;
- 4.9.6. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.9.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

## 5. DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá apresentar envelope de proposta de preços, datilografada ou impressa, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ..

## PROPOSTA DE PRECOS

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

- 5.2. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo I,** em uma via, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone, *email,* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.
- 5.3. Apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no Anexo, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, apresentar a marca do produto e quando solicitado, apresentar folder ou informativo ou prospecto ou outro documento que apresente o produto e sua forma de utilização.
- 5.4. A proposta será processada e julgada conforme o **menor preço por ITEM.**
- 5.5. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais após a virgula.
- 5.6. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta
- 5.7. O licitante detentor do menor preço na etapa de lances do Pregão deverá apresentar proposta de preços ajustada ao preço final, conforme modelo do **Anexo I.**
- 5.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.
- 5.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances
- 5.10. O licitante deverá apresentar proposta de preços, contendo as seguintes informações:
  - 5.10.1. Valor unitário e total do item;
  - 5.10.2. Marca, quando for o caso;
  - 5.10.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo* de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;





Secretaria de Governo e Administração

- 5.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.14. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de preços, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.15. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.16. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Ibitiara BA.
- 5.17. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

## 6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital. Após o encerramento do credenciamento dos representantes dos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em Ata e assinada por todos os representantes devidamente credenciados.
  - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 6.4. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.5. caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito de definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
  - a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances,
  - b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
- 6.6. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes,





Secretaria de Governo e Administração

a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

- 6.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 6.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de mercado.
- 6.9. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do edital e, ainda, sendo compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
- 6.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.11. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor
- 6.12. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 05% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 6.13. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pele própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.14. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior ela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou a revogação do certame.
- 6.15. O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro a **Proposta de preços, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do horário de realização do Pregão, sob pena de desclassificação.
- 6.16. Os documentos deverão ser protocolizados, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, no Departamento de Licitações à Rua João Pessoa,  $n^{o}$  08 , Ibitiara BA.
- 6.17. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro.
- 6.18. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como





Secretaria de Governo e Administração

microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 6.21. Aberto invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva a aceita pelo Pregoeiro, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.
- 6.22. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior, implicará decadência do direito de contratação, com aplicação das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520 de 17/07/02.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3. O Pregoeiro poderá solicitar outros documentos que apresentem especificações características, complementares, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
    - 7.3.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos participantes a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.5. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 7.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:







- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<a href="https://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a>);
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
- 8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.
- 8.1.6. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a apresentar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.2. Os licitantes que ofertarem os menores preços, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

## 8.3. Habilitação jurídica:

- 8.3.1. **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2. **Em se tratando de microempreendedor individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.4. **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.3.5. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 8.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;







8.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.7. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do município
- 8.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.4.9. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.4.10. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 8.4.10.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.4.11. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante



Secretaria de Governo e Administração



8.4.12. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 8.5. As empresas deverão comprovar ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- 8.5.1. Alvará de Funcionamento expedido por órgão competente da Sede da licitante;
- 8.5.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.6. Os licitantes deverão entregar dentro do envelope Documentos de Habilitação, às seguintes **DECLARAÇÕES**:
  - 8.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 8.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 8.6.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 8.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição
  - $8.6.5.\ N\~{a}o$  ser\~{a}o aceitos documentos com indicaç\~{a}o de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - 8.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.9. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e/ou horário para a continuidade da mesma.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.







Secretaria de Governo e Administração

- 8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.13. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á Ata.
- 8.14. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 8.14.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 8.14.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43,  $\S1^{\circ}$  da LC n $^{\circ}$  123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 8.15. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 8.15.1. A convocação se dará por meio de e-mail, ou, ainda, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, site http://https://io.org.br/ba/ibitiara//, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 8.15.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos apresentados na sessão, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

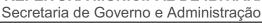
## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da realização da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação e deverá:
  - 9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, durante a sessão do Pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.







- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.2.4. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos.
- 10.2.5. ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a),
- 10.2.6. ser protocolizado na sala do Departamento de Licitações, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 10.2.7. O (a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 10.2.8. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
- 10.2.9. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço eletrônico http://io.org.br/ba/ibitiara/.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolizados no Departamento de Licitações, localizado na Rua João Pessoa, nº 08, Centro, Ibitiara BA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será exigida garantia para a execução do Contrato.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da









contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art.  $57, \S 1^{\circ}$ , da Lei n° 8.666/93.

- 13.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou, através de e-mail disponibilizado pela licitante, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03(três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta, verificando se o licitante mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
  - 13.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## 14. DOS PREÇOS

- 14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
  - 14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art.  $5^{\circ}$ , §  $3^{\circ}$ , da Lei  $n^{\circ}$  8.666, de 1993.





- Secretaria de Governo e Administração
- 17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança ou outro interesse público de relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 18.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 18.1.2. apresentar documentação falsa;
  - 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;



Secretaria de Governo e Administração



- 18.1.5. não mantiver a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 18.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o município de Ibitiara, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.7. As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela adjudicatária como relevante.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2. A impugnação poderá ser realizada mediante petição a ser enviada protocolizadas no Departamento de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), no endereço Rua João Pessoa, nº 08, Centro Ibitiara BA, Departamento de Licitações e Contratos.
- 19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital.
- 19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.







## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço, Rua João Pessoa, nº 08, Centro Ibitiara BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.9. ANEXO IX - Termo de Contrato

20.10.1.	ANEXO I - Termo de Referência
20.10.2.	ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento
20.10.3.	ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação
20.10.4.	ANEXO IV - Modelo Declaração empregador Pessoa Jurídica
20.10.5.	ANEXO V - Modelo Declaração enquadramento de ME, EPP ou equiparada
20.10.6.	ANEXO VI - Modelo Declaração opção "Simples Nacional"
20.10.7.	ANEXO VII - Declaração que não possui vinculo com a Prefeitura M. Ibitiara.
20.10.8.	ANEXO VIII - Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo de Habilitação

Ibitiara, 13 de julho de 2017.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal









## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## INTRODUÇÃO

A elaboração do presente Termo de Referencia atende ao estipulado pelo art.  $7^{\circ}$ , I, da Lei Federal  $n^{\circ}$  8.666/93.

Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita especificação dos produtos, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo com vinculação ao instrumento convocatório.

## I - DO OBJETO

1 – Constitui o objeto deste Termo de Referência a aquisição de aparelhos e equipamentos de uso médico e odontologico, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ibitiara - BA, conforme descrições e quantitativos especificados no Anexo I do Termo de Referencia.

Aparelhos e equipamentos					
Nº Item	Especificação	Quantidade	Unidade		
1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO; Confeccionado em termoplástico injetado, Controle de operação com botões na própria caneta, 3 modos programáveis de aplicação, Tempo de operação programável:5, 10, 15 e 20 segundos; LED de alta potência; Base de descanso com carregador de bateria	3	Unidade		
2	COMPRESSOR 40L, Isento de óleo; Motor de 2 pistões com 1,12 HP / 830W (127V) e 1,14 HP / 1100W (220V); Protetor térmico contra sobreaquecimento; Filtro de saída de ar; Adequado para 1 consultório; Pintura interna do reservatório antioxidante; Capacidade do tanque de 38 litros; Fluxo de ar: 212 litros/min.	4	Unidade		
3	<b>CONTRA-ÂNGULO</b> (peça que se encaixa em baixa rotação, peso leve, cor cinza grafite opaca, nome da marca comercial contém 4 letras, estas na cor preta)	4	Unidade		
4	<b>MOCHO</b> (na cor verde, com alavanca para extensão, suporte com 5 rodas, ajustável na parte posterior(apoio das costas, encosto)		Unidade		
5	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFINGNOMANÔMETRO) Manual, Cor: Preto; Fechamento: VELCRO; Medidas Braçadeira Adulto: 51,0 x 14,0cm.Braçadeira: NYLON antialérgico e tratamento impermeável; Pera insufladora: Borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; Manômetro: Aneroide com escala de 0 a 300 mm/hg.; Manguito: Borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade; Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível.	10	Unidade		







6	ESFIGMANÔMETRO PEDIATRICO, tipo aneroide, capacidade de unidade 5,00 medida de 0 a 300mm/hg , divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o INMETRO.		Unidade
7	<b>TURBINA EXTRAtorque</b> 605C, possui sistema troca-broca Press-Button – PB, torque de 0,13 Ncm e spray triplo.(caneta ou motor alta rotação, peso leve, cor cinza grafite opaca, nome da marca comercial contém 4 letras, estas na cor preta)	4	Unidade

## II - JUSTIFICATIVA

- 1 Atender as necessidades de manutenção das Unidade de Saúde do município de Ibitiara, com equipamentos e aparelhos destinados ao atendimento e aos dos procedimentos médicos.
- 3 A quantidade constante em planilha anexa, trata-se de estimativa, podendo vir a sofrer alterações em seu quantitativo, mediante termo aditivo.

## III - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

 ${f 1}$  - os bens adquiridos atraves deste procediemnto se encaixam como comuns para os fins e efeitos do disposto no art.  ${f 1}^{\circ}$ , § único, da Lei Federal  ${f n}^{\circ}$  10.520/02.

## IV - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIEMENTO E DO RECEBIMENTO / GARANTIA

- 1- Os equipamentos/aparelhos deverão ser entregues em local e horário determinados pelo órgão licitante, de forma e de acordo a ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura municipal.
- 1.1 Durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento/aparelho que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Prefeitura Municipal de Ibitiara, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 1.1.1 O fornecedor deverá prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o o equipamento/aparelho que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Prefeitura de Ibitiara, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis
- 1.2 A assistência técnica deverá ser realizada em agente credenciado autorizado mais próxima da cidade de Ibitiara BA.
- 1.3 As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
  - 1.4 A entrega fica sob a responsabilidade do fornecedor.
- 2 A empresa contratada terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para a entrega dos equipamentos/aparelhos contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento.







Secretaria de Governo e Administração

- 2.1 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Ibitiara solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar; motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 3 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de Ibitiara na forma da Lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
- 4 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito ás penalidades previstas para atraso na entrega.
- 5 Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Ibitiara conforme descrito a seguir:
- 6.1 O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 5 (cinco) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- a) Atendidas as condições indicadas na cláusula 6.1 acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado em termo próprio.
- 7.1 O atestado de recebimento registrado em canhoto da nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.
- 8 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- a) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador Prefeitura Municipal de Ibitiara, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 9 Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

## V - DA NOTA FISCAL E DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHA-LA

1 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida e conter a indicação do material, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca, quantidade, e os preços unitário e total.

## VI - DO PAGAMENTO

- 1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Ibitiara, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que acompanhada de cópia das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato.
- 1.1. O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta corrente informada na proposta do fornecedor.
- 1.2 O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após Recebimento Definitivo da mercadoria.







1. Será convocada a licitante para apresentar justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação, pelo descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a esta licitação, sob pena da aplicabilidade das sanções estabelecidas abaixo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

## 1.1. ADVERTENCIA POR ESCRITO, nos casos de:

- a) Falhas durante a execução do fornecimento, que não ocasionarem prejuízo material a Prefeitura Municipal de Ibitiara;
  - b) Atrasos na entrega até 4 (quatro) dias;
  - c) Apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega de material.

## 1.2. MULTA(S):

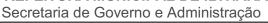
- a) De 0,5% (meio por cento), do total empenhado, por dia de atraso no fornecimento de material, em caso de atraso superior a 5 dias, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;
- b) De 20% do valor total empenhado se a empresa fornecedora negar-se a fornecer os produtos solicitados sem motivo consistente devidamente apurado pela Prefeitura Municipal de Ibitiara, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições deste Termo de Referência, levar a Prefeitura Municipal de Ibitiara ao cancelamento da Nota de Empenho.
- 1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: pelo prazo de ate 2 (dois) anos, conforme deliberação do Prefeito Municipal, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 10 (dez) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar a Prefeitura Municipal de Ibitiara ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 2. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos a empresa fornecedora.
- 3. Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido a autoridade competente conforme prescreve o §4° do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

## VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DA PREFEITURA DE IBITIARA

- 1. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste Termo de Referencia.
- 2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na Licitação.
  - 4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- 5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por









qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e neste Termo de Referência.
- 2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
- 3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários a perfeita execução do fornecimento.
- 4.0 fornecedor fica, nos termos do §  $1^{\circ}$  do artigo 65 da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 5. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

Ibitiara, 13 de julho de 2017.

DANIELA ROSA GOMES Secretária de Saúde

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA Prefeito Municipal

## **Ibitiara**





# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



Secretaria de Governo e Administração

## MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Pregoeira da

À

Prefeitura municipal de Ibitiara - BA **Ref.**: Pregão Presencial Nº 31-2017

DADOS DA EMPRESA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:			INSCRIÇÃO ES	TADUAL:		
ENDEREÇO:						
TELEFONE:	FAX:			EMAIL:		
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:			CONTA CORRENTE Nº:		
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO						
NOME:						
RG: ÓRGÃO E			(PEDIDOR:		CPF:	

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência propomos os seguintes preços:

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Marca	Vr. Unitário	Total
01						
02						

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

**DECLARAÇÃO:** Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

	local,, dede 2017.
ASSINATURA: NOME LEGÍVEL:	
QUALIFICAÇÃO/CARGO:	
CPF:	

## OBSERVAÇÃO:

1 - Proposta de Preços em papel timbrado da licitante.





# ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**Secretaria de Governo e Administração



## ANEXO II

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)
, portador(a) do Documento de Identidade n.º
, inscrito no CPF sob o nº, como representante da empresa
, inscrita no CNPJ sob o nº, para participar da
licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibitiara do Estado da Bahia, na
qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome,
bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome
da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos
inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.
Local,, de de 2017.
ASSINATURA: NOME LEGÍVEL:
NOME LEGIVEL: QUALIFICAÇÃO/CARGO:
CPF:

## **Ibitiara**





# ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**Secretaria de Governo e Administração



## ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

, inscrita no CNPJ sob o n $^{\circ}$ ,	
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador	
do Documento de Identidade $n^{\underline{o}}$ e inscrito no CPF sob o $n^{\underline{o}}$ ,	
DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima	
referenciado, a teor do art. $4^{\circ}$ , inciso VII, da Lei Federal $n^{\circ}$ 10.520, de 17.07.2002, sob pena de	
responsabilização nos termos da lei.	
local, dede 2017	
ASSINATURA: NOME LEGÍVEL: QUALIFICAÇÃO/CARGO: CPF:	







Secretaria de Governo e Administração

## **ANEXO IV**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

	, inscrita	no CNPJ sob o nº	<u> </u>
por intermédio de seu representante legal o(a	) Sr(a)		, portador
do Documento de Identidade nº	e inscrito	no CPF sob o	nº,
DECLARA, sob as penas da lei, em cumpr	imento ao disp	osto no inciso 2	XXXIII, do Art. 7º da
Constituição da República, que não empreg	a menor de dezo	ito anos em traba	alho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezess	eis anos. Ressalv	a: emprega meno	or, a partir de quatorze
anos, na condição de aprendiz.			
(Observação: em caso afirmativo, assin	alar a ressalva ac	ima)	
		Local,	de de 2017
QU	ASSINATURA: NOME LEGÍVEL ALIFICAÇÃO/CA CPF:	:	



Secretaria de Governo e Administração



## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE ME, EPP ou EQUIPARADA

A empresa				,	inscrita	no	CNPI	sob	0	nº
	por	intermédio	de	seu	repres	entante	e le	egal	Sr.	(a)
		, portador do D	ocumen	to de Id	lentidade n	l <sub>O</sub>				
	_, inscrito 1	no CPF sob o nº	!		_ DECLAR	A, sob	as pena	as da l	Lei, q	Įuе
não está sujeita a quais	quer dos ir	npedimentos do	o§4º do	o art. 3	º da Lei Co	mplen	nentar i	n.º 123	3/200	06,
estando apta a usufruir	do tratan	nento favorecid	o estabe	elecido	nos arts.	42 a 49	9 da cit	ada le	ei e q	иe
cumpre os requisitos leg	gais para q	ualificação como	0:							
( ) Microempre	sa, ME ou	( ) Empresa	de Pequ	ieno Po	orte, EPP,	definid	ła no a	ırt. 3º	da !	Lei
Complementar n.º 123/	2006;									
( ) Sociedade co	operativa e	equiparada à Ml	E ou EPI	P, tendo	auferido,	no ano	-calend	lário a	nteri	or,
receita bruta correspon	dente aos	imites definido	s no inc	iso II d	o art. 3° da	Lei Co	omplem	ıentar	n° 12	23,
de 2006, nela incluídos	os atos coo	perados e não c	ooperad	los.						
(Assinalar a con	dição da er	npresa)								
( ) Declaro qu	e a empr	esa possui res	trição f	iscal n	o(s) docu	mento(	(s) de	habilit	tação	е
pretendemos utilizar o	prazo pr	evisto no art.	43, § 1	lº da l	Lei Compl	ementa	ar nº.	123/0	6, pa	ara
regularização, estando	ciente que	, do contrário,	decairá	o dire	ito à Cont	ratação	o, estan	ıdo su	jeita	às
sanções previstas no art	. 81, da Lei	Federal nº 8.66	66/93.							
(Observação: en	n caso afirn	nativo, assinalaı	r a ressa	lva acir	ma)					
					Local, _	de	9	ď	le 20	17.
					,					
			NATURA							
			LEGÍVE							
		QUALIFIC <i>A</i> IDENTII								
			, 0							





# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA Secretaria de Governo e Administração



## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO "SIMPLES NACIONAL"

A empresa				,	inscrita	no	CNPJ	sob	0	nº
	por	intermédio	de	seu	repres	sentan	te :	legal	Sı	r.(a)
		, portador do Do	cument	o de Id	lentidade	nº			, insc	rito
no CPF sob o nº		, DECLARA,	sob as	penas	da Lei, d	que é	optante	e do "	'SIMP	LES
NACIONAL"										
						Local,	(	de	_de 20	017.
		Α.	SSINAT	IRA:						
			ME LEG							
		QUALII	FICAÇÃO	O/CARO	GO:					
			CPF:							







Secretaria de Governo e Administração

## ANEXO VII

## MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

DECLARAÇÃO

# A ......, firma com sede à Rua/Av. ....., nº ....., Bairro de ....., nesta cidade de ....., Estado da(o) ....., Inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual nº ....., vem, através do seu representante legal, Sr. ...., portador do CPF nº ....., Cédula de Identidade nº ...., declarar, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Ibitiara, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau. Local, \_\_\_ de \_\_\_\_de 2017.

ASSINATURA: NOME LEGÍVEL: QUALIFICAÇÃO/CARGO: IDENTIDADE/CPF:





# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA Secretaria de Governo e Administração



## ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A, CNPJ/MF $n^{\circ}$ , sediada, CEP, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data,
inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local ,dede 2017.
ASSINATURA:  NOME LEGÍVEL:  QUALIFICAÇÃO/CARGO:  CPF:



Secretaria de Governo e Administração



TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO № .....-2017, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA

## ANEXO IX TERMO DE CONTRATO

MU	JNICIPAL 		IBITIARA 	E A	EMPR	ESA
A Prefeitura Municipal de Ibitiara, Estado da Bahia Ibitiara - BA, na cidade de Ibitiara - BA, inscrito(a) no C representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ROB CPF nº	CNPJ sob o BERTO DOS  nº	nº 1 S SAN o nº ADA, 1 exped e julho nte T	3.781.828/ ITOS OLIVI , dora 2 este ato re ida pela (o em observá de 2002 e 'ermo de C	(0001-70 EIRA, insavante d , sec epresent ) ància às na Lei n	6, neste scrito(a) lenomin diado(a) cada pelo , e CPI disposiç nº 8.078	ato ) no nada ) na o(a) F nº ções 3, de
<ol> <li>CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO</li> <li>1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição</li> </ol>						
quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão vencedora, os quais integram este instrumento, indep				ılo e n	a prop	osta
1.2. Discriminação do objeto:						
						]
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA						
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contra encerramento em// prorrogável na form						_ e
3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO						
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de	().					
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas execução contratual, inclusive tributos e/ou previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, tax necessários ao cumprimento integral do objeto da con	impostos, xa de adm	end	cargos so	ciais, t	rabalhis	stas,
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
4.1. As despesas decorrentes desta contratação es própria, prevista no orçamento da União, para o exerc						ária

Rua João Pessoa, nº 08, Centro, Ibitiara/BA. CEP: 46.700-000 Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

Gestão/Unidade:



Secretaria de Governo e Administração



Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1.0 prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE e ALTERAÇÕES

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei  $n^{o}$  8.666, de 1993.
- 6.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei  $n^2$  8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei  $n^{\rm o}$  8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 10.4.3. Indenizações e multas.



Secretaria de Governo e Administração



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
  - 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei  $n^{o}$  8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei  $n^{\circ}$  8.666, de 1993, na Lei  $n^{\circ}$  10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei  $n^{\circ}$  8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Seabra, Estado da Bahia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

dendad em ordem, var assinado peros	contractics.
	. Ibitiara, de 2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IB	BITIARA
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS OL	IVEIRA
Responsável legal da CONTRA	TADA



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32-2017.

A Prefeitura Municipal de Ibitiara, Estado da Bahia, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, **do tipo menor preço,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/07/2017

Horário: 14:00 horas

**Local**: Sede da Prefeitura Municipal de Ibitiara - Bahia / Departamento de Licitações e Contratos ( Rua João Pessoa, 08, Centro).

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços de buffet, destinados as Secretarias municipais de Ibitiara BA, a serem realizados em data a definir e fornecimento de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

## Unidade:

02.01.000 - Secretaria de Governo e Administração

02.04.000- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.06.000- Secretaria Municipal de Ação Social.

02.03.000- Fundo Municipal de Saúde.

02.05.000- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Projeto/atividade:

2003 – Manutenção da Secretaria de Administração.

2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2018 - Manutenção do FUNDEB 40%

2033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

2034 - Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB

2024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

2023 - Manutenção da Secretaria de Agricultura.

Elemento de Despesa:

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 00 - 01 - 02 - 04 - 14 - 19 - 29

## 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma PRESENCIAL.
- 3.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao (a) Pregoeiro(a).



- 3.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 3.4. A representação também poderá ser feita por procurador munido de Instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, caso não seja instrumento público ou com firma reconhecida, documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 3.5. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.
- 3.6. O credenciamento do representante do licitante junto ao (a) Pregoeiro (a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 3.7. No momento do credenciamento, o representante do licitante deve apresentar, fora de envelope:
- 3.8. Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, declaração, conforme modelo do Anexo VI, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, ou para qualificação como cooperativa equiparada, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/07.
- 3.9. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, Penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Após o encerramento do credenciamento dos representantes dos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.
- 4.4. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta de preços** e, separadamente, **Declaração**, conforme modelo do **Anexo III**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4°, VII da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.
- 4.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão.
- 4.6. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes Proposta de Preços, conservando intactos os envelopes Documentos de Habilitação e sob a guarda do Pregoeiro/ Órgão Licitante.



- 4.7. O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade de acordo com os requisitos estabelecidos no edital.
- 4.8. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- 4.9. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.9.1. apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
  - 4.9.2. apresentar preço(s) manifestamente inexequível;
  - 4.9.3. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.9.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.9.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.9.6. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.9.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

## 5. DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá apresentar envelope de proposta de preços, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ......

## PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO

- 5.2. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo I,** em uma via, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone, *e-mail*, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.
- 5.3. Apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no Anexo, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.
- 5.4. A proposta será processada e julgada conforme o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 5.5. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais após a virgula.
- 5.6. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta
- 5.7. O licitante detentor do menor preço na etapa de lances do Pregão deverá apresentar proposta de preços ajustada ao preço final, conforme modelo do **Anexo I.**
- 5.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.



- 5.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances
- 5.10. O licitante deverá apresentar proposta de preços, contendo as seguintes informações:
  - 5.10.1. Valor unitário e total do item;
- 5.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.14. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de preços, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.15. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.16. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Ibitiara BA.
- 5.17. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

## 6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital. Após o encerramento do credenciamento dos representantes dos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em Ata e assinada por todos os representantes devidamente credenciados.
  - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 6.4. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.5. caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito de definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:



- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances,
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
- 6.6. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 6.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de mercado.
- 6.9. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do edital e, ainda, sendo compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
- 6.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.11. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor
- 6.12. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 05% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 6.13. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pele própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.14. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior ela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou a revogação do certame.
- 6.15. O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro a **Proposta de preços, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do horário de realização do Pregão, sob pena de desclassificação.
- 6.16. Os documentos deverão ser protocolizados, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, no Departamento de Licitações à Rua João Pessoa, 08, Centro, Ibitiara BA.
- 6.17. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro.
- 6.18. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se



encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21. Aberto invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva a aceita pelo Pregoeiro, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.
- 6.22. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior, implicará decadência do direito de contratação, com aplicação das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520 de 17/07/02.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3. O Pregoeiro poderá solicitar outros documentos que apresentem especificações características, complementares, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
    - 7.3.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - 7.3.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.



- 7.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos participantes a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.5. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 7.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes que ofertarem os menores preços, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

#### 8.2. Habilitação jurídica:

- 8.2.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2. **Em se tratando de microempreendedor individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.2.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4. **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 8.2.5. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 8.2.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8.3.6. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.4. As empresas deverão comprovar ainda, a qualificação técnica, por meio de:
  - 8.4.1. Alvará de localização e de funcionamento, emitido por órgão responsável, da sede do licitante.
  - 8.4.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.5. A licitante interessada deverá entregar às seguintes **DECLARAÇÕES:** 
  - 8.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 8.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 8.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 8.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 8.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - 8.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



- 8.8. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.12. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á Ata.
- 8.13. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 8.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 8.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 8.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 8.14.1. A convocação se dará por meio de e-mail, ou, ainda, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, site http://io.org.br/ba/ibitiara/diarioOficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 8.14.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos apresentados na sessão, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da realização da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação e deverá:
  - 9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, durante a sessão do Pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  - 10.2.4. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos.
  - 10.2.5. ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a),
  - 10.2.6. ser protocolizado na sala do Departamento de Licitações, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
  - 10.2.7. O (a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
  - 10.2.8. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
  - 10.2.9. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço eletrônico http://http://io.org.br/ba/ibitiara/diarioOficial.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolizados no Departamento de Licitações, localizado na Rua João Pessoa, 08, Centro, Centro, Ibitiara BA., no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação será da assinatura do Termo de Contrato, será de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
  - 12.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou, através de e-mail disponibilizado pela licitante, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03(três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta, verificando se o licitante mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
  - 12.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## 13. DA REPACTUAÇÃO

- 13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
  - 13.1.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

### 14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 16.11. Somente por motivo de economicidade, segurança ou outro interesse público de relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, o licitante/adjudicatário que:



- 17.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5. não mantiver a proposta;
- 17.1.6. cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 17.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o município de Ibitiara, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.7. As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela adjudicatária como relevante.

## 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2. A impugnação poderá ser realizada mediante petição a ser protocolizadas no Departamento de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), no endereço Rua João Pessoa, nº 08, Centro, Centro, Ibitiara BA, Departamento de Licitações e Contratos.
- 18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



- 18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço, Rua João Pessoa, 08, Centro, Centro, Ibitiara -BA., nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1.	ANEXO I - To	ermo de	Referência
----------	--------------	---------	------------

19.10.2. ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento

19.10.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação

19.10.4. ANEXO IV - Modelo Declaração empregador Pessoa Jurídica

19.10.5. ANEXO V - Modelo Declaração enquadramento de ME, EPP ou equiparada

19.10.6. ANEXO VI - Modelo Declaração opção "Simples Nacional"





19.10.7. ANEXO VII - Declaração que não possui vinculo com a Prefeitura de Ibitiara.
 19.10.8. ANEXO VIII - Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo de Habilitação

19.10.9. ANEXO IX - Termo de Contrato

Ibitiara, 13 de julho de 2017.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA (Prefeito Municipal)



#### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Nº 32-2017

## 20. DO OBJETO

objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços de buffet, destinados as Secretarias municipais de Ibitiara - BA, a serem realizados em data a definir e fornecimento de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Nº Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Pão delicia com recheio de patê	KG	100
2	Torta salgada com recheio de carne	KG	120
3	Bolo simples de trigo	KG	120
4	Pastel doce	KG	100
5	Bolo simples de milho	KG	100
6	Bolo simples de chocolate	KG	100
7	Esfirra/ carne e frango	KG	80
8	Sonho com recheio de goiaba	KG	80
9	Banana	Duzia	100
10	Melancia	Unidade	100
11	Maçã	Unidade	200
12	Bolo confeitado	KG	100
13	Bolo de cenoura	KG	80
14	Pastel de carne ou frango	KG	100
15	Coxinha de Frango	KG	100
16	Salada de fruta	KG	150
17	Cachorro quente	Unidade	250
18	Suco natural, sabores variados	Litro	400
19	Chocolate Quente	Litro	50
20	Café com leite	Litro	100
21	Café	Litro	100
22	Biscoito de nata	KG	100

## 21. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação é necessária, pois busca atender às demandas da Prefeitura Municipal de Ibitiara, quando da realização de palestras, encontros, cursos, bem como na manutenção e continuidade de suas atividades cotidianas.

## 22. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 22.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- a) na sede da licitante ou em local pré agendado com a licitante;



- b) o local aonde deverão ser servidas os alimentos deverão ser limpos, organizados e livres de agentes que possam influenciar negativamente no preparo e ingestão dos alimentos.
- c) As quantidades a serem fornecidas, poderão variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal.
- d) Para efeito de pagamento, será considerada a quantidade servida no período, mediante medição.

## 23. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 23.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do Contrato e após emitida a ordem de início do fornecimento, tudo em conformidade com a proposta vencedora, na forma que segue:
  - 23.1.1. O prazo de vigência do Contrato será da data de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, conforme inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93..
- 23.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **24.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Responsabilizar-se pela prestação de bons serviços;
- 25.2. Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 25.3. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório;
- 25.4. Apresentar, sempre que solicitado pela contratada, comprovação de cumprimento de obrigações tributarias e sociais exigidas por legislação vigente;
- 25.5. Executar fielmente o objeto deste contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da contratante, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

## 26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 26.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 26.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 26.3. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 26.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



26.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 27. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 28. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 28.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 28.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 28.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 28.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 29.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 29.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 29.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 29.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 29.1.5. cometer fraude fiscal;
  - 29.1.6. não mantiver a proposta.
- 29.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 29.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 29.2.2. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - 29.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- 29.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 29.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 29.2.6. impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- 29.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 29.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 29.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Ibitiara, 13 de julho de 2017

ERIENE RODRIGUES OLIVEIRA Secretaria de Administração

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA Prefeito Municipal



## **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPONENTE						
RAZÃO SOCIAL:						
ENDEREÇO:		No	BAIRRO:			
CIDADE:	UF:	CEP:	TEL:			
CNPJ N°:		e-mail:				

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência propomos os seguintes preços:

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	R\$ Unitário	Total	
01						
02						

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

**DECLARAÇÃO:** Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

	local,	, de	de 2017.
ASSINATURA:			
NOME LEGÍVEL:			
QUALIFICAÇÃO/CARGO:			
CPF:			





## **ANEXO II**

## **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)
, portador(a) do Documento de
Identidade n.º, inscrito no CPF sob o nº, como
representante da empresa, inscrita no
CNPJ sob o nº, para participar da licitação acima referenciada, instaurada
pela Prefeitura Municipal de Ibitiara do Estado da Bahia, na qualidade de representante legal,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta
comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista
de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que
tudo daremos por firme e valioso.
Local,, de de 2017.
, <del></del>
ASSINATURA:
NOME LEGÍVEL:
QUALIFICAÇÃO/CARGO: CPF:
Atenção: Reconhecer firma.



## **ANEXO III**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

	, inscrita no CNPJ sob o nº
, por intermédio de seu represen	tante legal o(a) Sr(a)
, portador do D	ocumento de Identidade nº
e inscrito no CPF sob o nº	, DECLARA <b>cumprir</b>
plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licit	tação acima referenciado, a
teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob	pena de responsabilização
nos termos da lei.	
local, _	dede 2017
ASSINATURA:	
NOME LEGÍVEL:	
QUALIFICAÇÃO/CARGO:	
CPF:	





## **ANEXO IV**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

, inscrita no CNPJ sob o n <sup>o</sup>
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador do Documento de Identidade nº
e inscrito no CPF sob o nº, DECLARA, <b>sob as</b>
penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da
<b>República</b> , que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Local,de de 2017
ASSINATURA:
NOME LEGÍVEL:
QUALIFICAÇÃO/CARGO:
CPF:



## **ANEXO V**

## DECLARAÇÃO DE ME, EPP ou EQUIPARADA

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o
	, portador do Documento de Identidade nº
, i	nscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as
penas da Lei, que não está suj	jeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei
Complementar n.º 123/2006, es	tando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos
arts. 42 a 49 da citada lei e que co	umpre os requisitos legais para qualificação como:
( ) Microempresa, ME ou	( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei
Complementar n.º 123/2006;	
( ) Sociedade cooperativ	va equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário
anterior, receita bruta correspo	ondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 2006, n	nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
(Assinalar a condição da e	mpresa)
	esa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e
	evisto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para
	e, do contrário, decairá o direito à Contratação, estando sujeita às
sanções previstas no art. 81, da L	
(Observação: em caso afir	mativo, assinalar a ressalva acima)
	Local,dede 2017.
	ASSINATURA: NOME LEGÍVEL:
	QUALIFICAÇÃO/CARGO:
	IDENTIDADE/CPF:





# ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO "SIMPLES NACIONAL"

	A empresa						nscrit	a no	CNPJ so	ob o
no		por	inter	rmédio	de	seu repres	entan	te le	gal Sr	.(a)
				portado	do	Documento	de	Ider	ntidade	no
	, inscrito no CPF	sob o	n <sup>o</sup> _				, [	ECLA	RA, sol	o as
penas	da Lei, que é optante do "SIMPLES	NACI	ONAL	L"						
						Local,	d	e	de 20	017.
		N	IOME .IFIC	NATURA LEGÍVE AÇÃO/CA CPF:	_:	):				



## **ANEXO VII**

## MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

## DECLARAÇÃO

A, firma com sede à Rua/Av. , nº, Bairro de, nesta	
cidade de, Estado da(o), Inscrita no CNPJ sobre no, Inscrição Estadual no, vem, através do seu representante legal, Sr, portador do CPF no, Cédula de Identidade no, declarar, que não possui como sócio gerente e diretores, membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Ibitiara, e ainda, cônjuge companheiro ou parente até terceiro grau.	)
Local, dede 2017	
ASSINATURA:  NOME LEGÍVEL:  QUALIFICAÇÃO/CARGO:  IDENTIDADE/CPF:	





## **ANEXO VIII**

## DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

	, CEP					sediada
infra-assinado impeditivos pa	o, DECLARA expressamente ara sua habilitação no pres corrências posteriores.	e que até a prese	ente data,	inexistem	fatos sup	ervenientes
			Loca	al,	de	de 2017.
	_	ASSINATUF NOME LEGÍN QUALIFICAÇÃO/ CPF:	/EL:			



## ANEXO IX TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .....-2017, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA E A EMPRESA .....

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ......, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- - 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - $2.1.3. \ {\rm O} \ \ {\rm valor} \ \ {\rm do} \ \ {\rm contrato} \ \ {\rm permaneça} \ \ {\rm economicamente} \ \ {\rm vantajoso} \ \ {\rm para} \ \ {\rm a} \ \ {\rm Administração}; \ {\rm e}$
  - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
  - 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$..... (....).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Edital.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPC-A.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

 $8.1.\,\mathrm{As}$  obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 10.4.3. Indenizações e multas.



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
  - 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Seabra, Estado da Bahia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	Ibitiara, de de 2017
PREFEITURA MUNI	CIPAL DE IBITIARA

Responsável legal da CONTRATADA